

# PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Ano Letivo 2020-2021

## 1. ENQUADRAMENTO

As medidas previstas neste plano de contingência não prejudicam a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção-Geral de Saúde.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

## 2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## 3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

Segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde, o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 e 14 dias e a transmissão pode ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação de sintomas. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

A transmissão de pessoa para pessoa ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto da mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **MEDIDAS A APLICAR PARA A REABERTURA DAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO**

#### **- MEDIDAS GERAIS**

- . Disponibilização de máscaras, viseiras, aventais, luvas, gel desinfetante, álcool 70°, sabão, termómetros e toalhetes;
- . Higienização e arejamento dos espaços escolares; os professores devem deixar as janelas e portas abertas das salas de aula, pelo menos durante os intervalos;
- . Colocação de sabão e de toalhetes em todos os WC;
- . Colocação de cartazes informativos sobre os procedimentos básicos de prevenção a adotar;
- . Sensibilização para a lavagem frequente das mãos com sabão durante, pelo menos, 20 segundos e para a necessidade de serem evitados contactos físicos sociais (apertos de mão, abraços, beijos...);

- . Espaços de isolamento devidamente equipados e assinalados, nas quatro escolas do agrupamento;
- . Listagem atualizada dos contactos de alunos/EE, de pessoal docente e não docente;
- . Realização de reuniões presenciais apenas quando imprescindíveis, privilegiando-se a comunicação *online*;
- . Não agendamento de visitas de estudo que impliquem deslocações em autocarros, sendo permitidas saídas a pé devidamente organizadas (em pequenos grupos).

### **- ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

1. As atividades letivas decorrem entre as 8:30h e as 18:20h, de segunda a sexta feira, com intervalos de 10 e/ou 15 minutos, com um desfasamento de 15 minutos nos horários do 1.º ciclo;
2. Maioritariamente, e tanto quanto possível, as turmas ocuparão salas próprias;
3. A entrada (e saída) dos alunos na Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo faz-se por três portões diferentes, de acordo com a localização das salas a ocupar, com circuitos de acesso e circulação interna específicos devidamente assinalados;
4. Regra geral, janelas e portas devem manter-se abertas, podendo-se recorrer ao sistema AVAC (na escola sede) para ventilação e climatização dos espaços escolares. Nas outras escolas do agrupamento, em condições atmosféricas adversas, as janelas fecham-se, mas as portas das salas de aula deverão permanecer abertas;
5. A disposição das mesas nas salas de aula deve assegurar o máximo distanciamento físico possível, com a mesma orientação (dada a dimensão das turmas, e não sendo permitido o desdobramento das mesmas, o metro de distanciamento recomendado é inexequível, na maior parte das salas);
6. À entrada de cada sala, é disponibilizado um doseador com solução antisséptica para higienização das mãos;
7. As salas serão devidamente higienizadas sempre que se verifique mudança de turma. A mudança de professor implica apenas a higienização da respetiva mesa e do equipamento informático, a realizar pelo mesmo (na secretária haverá o material necessário).
8. No caso de ausência de algum professor, as respostas possíveis são as seguintes: a aula será assumida pelo professor coadjuvante, quando existir; se se tratar da última aula da turma, os alunos sairão da escola para casa; nos tempos intermédios, os alunos procederão como habitualmente nos intervalos, havendo ainda o recurso à biblioteca (de acordo com o respectivo regulamento);
9. Continuará disponível o serviço de almoço aos alunos (não há *take away*) que procedam à respetiva marcação até à véspera, mas é desejável que os alunos, sempre que não têm aulas de tarde, vão almoçar a casa.
10. O refeitório terá uma frequência controlada, com redução do número de mesas, com os lugares a ocupar devidamente sinalizados, e que serão dispostas de forma a garantir um distanciamento adequado entre os utentes; será feita a devida higienização aquando da mudança dos mesmos;
11. De preferência, e se as condições atmosféricas o permitirem, os alunos devem utilizar mesas e cadeiras colocadas no exterior (esplanada e zona verde);
12. Não haverá micro ondas para aquecimento de refeições trazidas de casa e não poderão ser utilizados talheres do refeitório;
13. O bufete continuará a funcionar, mas com restrição de horário e limitação nos atendimentos;
14. Deixarão de funcionar as seguintes valências: sala de convívio dos alunos, sala da Associação de Estudantes, Sala de Estudo e GIAA; as Bibliotecas funcionarão com regras próprias.

## REGRAS DE CONDUTA

1. A utilização de máscaras por pessoal docente, não docente e alunos é obrigatória no acesso ao recinto escolar (percurso casa-escola-casa, transportes públicos) e durante todo o tempo de permanência ou circulação no seu interior – átrio, salas de aula, corredores, espaço exterior...;
2. Serão distribuídos conjuntos de três máscaras reutilizáveis (para todo o 1.º período) aos alunos, ao pessoal docente e não docente;
3. Em todos os espaços escolares, incluindo a zona exterior do edifício, é obrigatório manter distanciamento social e uso de máscara;
4. **NINGUÉM PODE ENTRAR NA ESCOLA SEM MÁSCARA** devidamente colocada (a escola não fornecerá mais máscaras, sendo da responsabilidade do aluno, do pessoal docente e não docente a utilização e manutenção das que lhes foram ou venham a ser entregues);
5. Apenas será permitido o acesso a instalações sanitárias por três alunos de cada vez;
6. Será facultada a saída da aula para ida à casa de banho, mas nunca a mais que um aluno em simultâneo;
7. Aos alunos do ensino básico não será permitida a saída da escola nos intervalos; os alunos do ensino secundário podem sair, se bem que seja recomendável a permanência na escola até ao final do respectivo horário letivo;
8. Durante o intervalo, os alunos podem permanecer na sala, desde que aí tenham a aula seguinte, mas é preferível que utilizem os espaços exteriores, onde devem manter as regras de segurança (distanciamento social e máscara);
9. Os alunos não podem trazer bolas para a escola nem podem aceder aos espaços desportivos destinados às aulas de Educação Física;
10. As regras respeitantes à prática da Educação Física constam de regulamento próprio;
11. Tão frequentemente quanto possível, todos devem lavar as mãos com água e sabão (azul) disponibilizado nas instalações sanitárias;
12. Não deve haver toque ou troca de objetos pessoais, nomeadamente livros, canetas, cadernos e telemóveis;
13. Nas aulas, os professores devem evitar aproximar-se dos alunos para verificação, explicação ou esclarecimento de dúvidas;
14. Os professores não devem promover a realização de trabalhos de pares ou de grupo nas aulas, não invalidando que os mesmos possam ser realizados à distância, com recurso a ferramentas digitais;
15. Continuam em vigor o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e o Regulamento Interno, pelo que qualquer infração aos deveres preconizados nesses normativos será adequadamente sancionada.

## PONTO FOCAL

Escola sede: *Prof.ª Manuela Banha; Prof.ª Elisabete Cortinhas-substituta*

Escola Básica Bucelas: *Prof.ª Isabel Alves; Prof.ª Clara Sampaio-substituta*

Escola Básica da Bemposta: *Prof.ª Carla Brazuna*

Escola Básica de Vila de Rei: *Educadora Gisela Costa*

## EQUIPA RESPONSÁVEL pela COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO

Supervisão geral – *Diretora e Adjunto Luís Camacho*

Escola-Sede – *Professoras Onélia Afonso, Paula Alexandre e Clarinda Romão* (Coordenadoras dos Diretores de Turma)

EB Bucelas – *Professoras Isabel Alves* (Coordenadora de estabelecimento) e *Teresa Marcelino* (Coordenadora do 1.º ciclo)

EB Bemposta – Professora *Carla Brazuna* (Responsável do estabelecimento)

EB Vila de Rei – Educadora *Gisela Costa* (Responsável do estabelecimento)

Encarregadas dos Assistentes Operacionais – ACF: *Teresa Ribeiro*; Bucelas: *Lisete Rosa*

Coordenadora dos Serviços de Administração Escolar – *Clara Abade*

### **PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19**

- . Apelo aos pais e encarregados de educação para manterem em casa os filhos/educandos se estes apresentarem os sintomas acima identificados, devendo contactar a **Linha Saúde 24 (808242424)** e proceder de acordo com as orientações;
- . Os adultos, pessoal docente e pessoal não docente, devem também permanecer em casa se manifestarem os referidos sintomas e devem contactar a Linha Saúde 24, assim como informar a escola da situação;
- . Se os sintomas surgirem em contexto escolar, o aluno menor deve ser encaminhado para a sala de isolamento, acompanhado por uma assistente operacional, sendo de imediato contactado o encarregado de educação, que deve dirigir-se à escola;
- . Já na sala de isolamento, deverá ser medida a temperatura com recurso ao termómetro aí disponibilizado e o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** e segue as indicações que lhe forem dadas;
- . A sala de isolamento não deve ser utilizada simultaneamente por mais do que um caso. Se houver necessidade, recorrer-se-á a outras salas/espacos, onde se cumprirão as mesmas regras. Na sequência da triagem telefónica, são acionados procedimentos diferentes consoante a situação (se o caso for considerado suspeito ou não suspeito – *Referencial para as escolas DGS*).

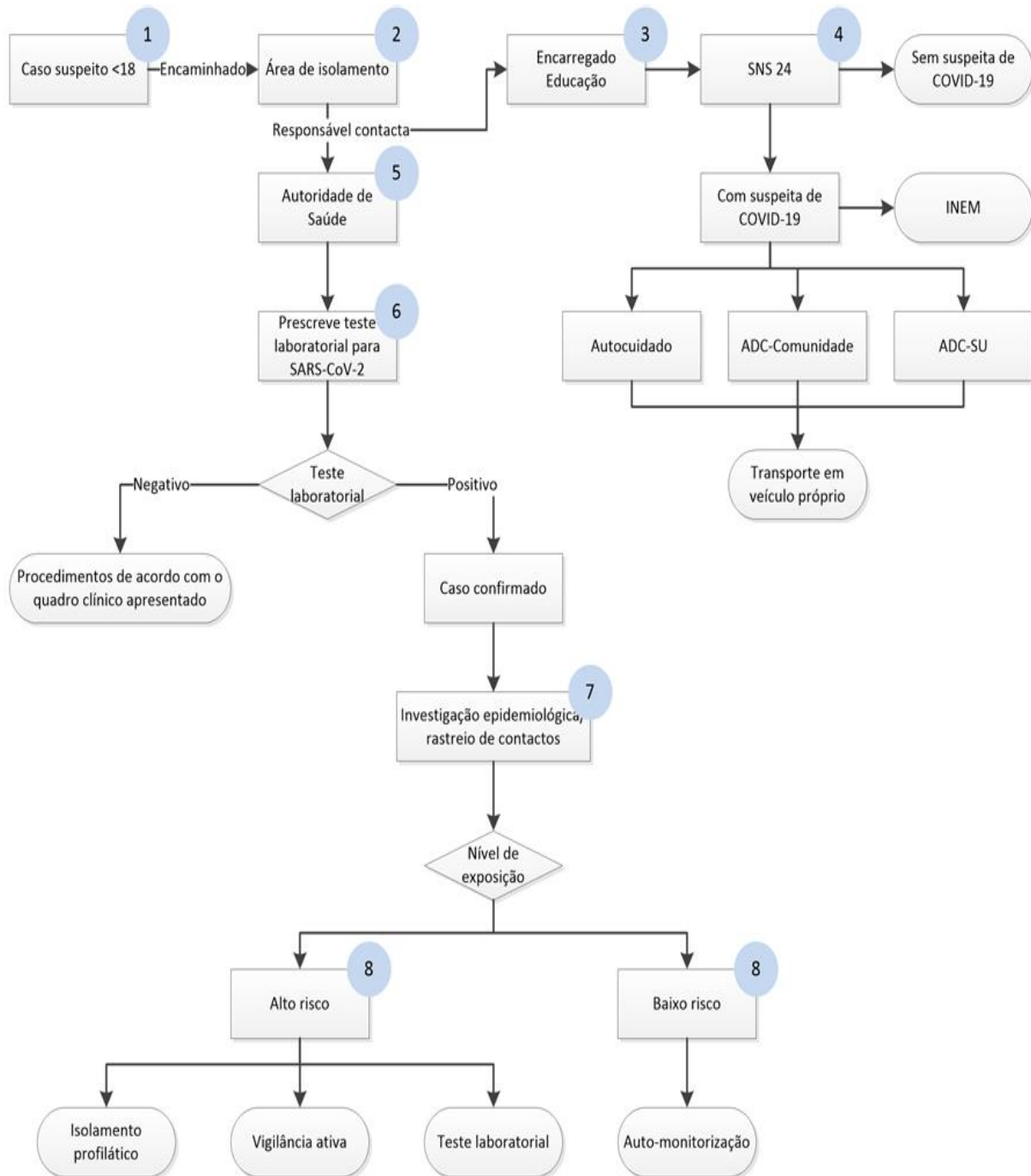
### **PROCEDIMENTO EM CASO DE INFEÇÃO COMPROVADA**

A Diretora ou qualquer outro elemento da direcção informa de imediato as autoridades competentes da Saúde e da Educação, procedendo em conformidade com as instruções recebidas.

### **REDE DE CONTACTOS**

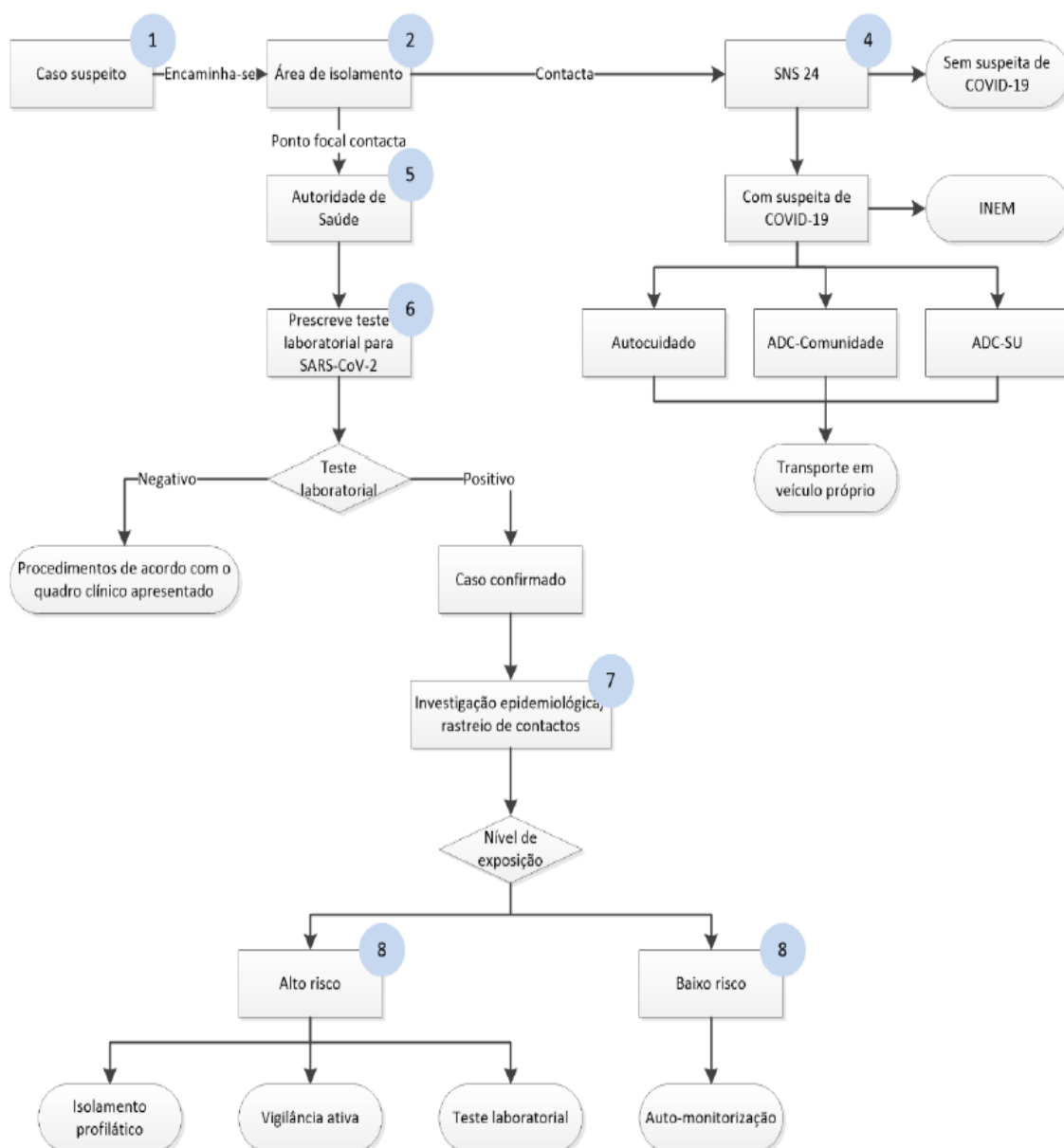
- . Escola sede (Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo) – 219835156
- . Escola Básica de Bucelas – 219687570
- . Escola Básica da Bemposta – 219681084
- . Escola Básica de Vila de Rei – 219681104
- . Centro de Saúde de Loures – 219825125
- . Centro de Saúde de Bucelas – 219694188
- . Unidade de Saúde Pública ACES Loures-Odivelas – 219897825
- . SNS 24 – 808242424

**FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19**



*Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade*

### FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



*Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos*

Fonte dos Fluxogramas  
DGS - Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar

**NOTA:** Este plano poderá sofrer alterações sempre que necessário, para melhor responder às situações que ocorrerem; será colocado na página electrónica do agrupamento e afixado em todas as escolas do mesmo.

Loures, 15 de setembro de 2020

A Diretora  
*Maria Amélia Moedas*